



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 4.732

De 05 de junho de 2018.

“Fixa o valor dos ingressos para o show do dia 22 de julho de 2018, a ser realizado durante o Orlandia Rodeo Music 2018, autoriza as entidades que menciona a vendê-los e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Orlandia disponibilizará para venda ao público em geral 10.000 (dez mil) ingressos – pista/arena - para o show do dia 22 de julho de 2018, a ser realizado no recinto do Orlandia Rodeo Music 2018, ao preço de R\$ 20,00 (vinte reais) cada um, correspondente a meia entrada.

Art. 2º. A venda dos ingressos será realizada pelas entidades beneficentes ou filantrópicas voltadas à prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde e educação, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Orlandia e que estejam devidamente credenciadas, na forma das leis respectivas, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou ao Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. A receita com a venda dos ingressos será revertida para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia.

Art. 3º. As entidades mencionadas no artigo 2º deste Decreto, que queiram auxiliar na venda dos ingressos, deverão manifestar-se expressamente neste sentido até o dia 15 de junho de 2018, através de requerimento protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia, anexando documento comprobatório de que se encontra credenciada junto ao respectivo Conselho Municipal.

Art. 4º. Os ingressos serão repartidos em partes iguais entre todas as entidades que tiveram seus requerimentos deferidos, mediante recibo, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O valor arrecadado com a venda dos ingressos deverá ser depositado em espécie pela entidade em conta-corrente bancária, vinculada ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia, observando-se o disposto no art. 5º deste Decreto e seus parágrafos.

Art. 5º. Os ingressos deverão ser vendidos, em uma primeira etapa, até o dia 09 de julho de 2018.

§ 1º. No dia 10 de julho de 2018, as entidades deverão prestar contas dos ingressos vendidos, encaminhando à Divisão de Comunicação e Eventos os recibos de depósitos bancários correspondentes, além dos ingressos não vendidos, se for o caso.

§ 2º. Do que for recebido pela Divisão de Comunicação e Eventos será dado recibo à entidade que estiver prestando as contas, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

§ 3º. Os ingressos não vendidos serão redistribuídos em partes iguais, no dia 11 de julho de 2018, àquelas entidades que venderam todos os seus ingressos da primeira etapa e que assim requererem.

§ 4º. Os ingressos recebidos na forma do § 3º deste artigo deverão ser vendidos em segunda etapa até o dia 18 de julho de 2018, sendo as contas prestadas até o dia seguinte na forma estabelecida no § 1º deste Decreto.

Art. 6º. Havendo diferença na prestação de contas, desfavorável ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia, esta deverá ser reposta pela entidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da prestação de contas, sob pena de incorrer seus dirigentes nas sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 05 de junho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 4.732/2018 RECIBO DE INGRESSOS PARA VENDA

☐ 1ª Etapa de Vendas - ☐ 2ª Etapa de Vendas

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do Diretor/Presidente: _____

CPF/MF: _____ - RG: _____

A entidade acima identificada, através de seu Diretor/Presidente, declara neste ato que recebeu da Prefeitura Municipal de Orlandia _____ (_____) ingressos para o show do dia 22 de julho de 2018, a ser realizado no recinto do Orlandia Rodeo Music 2018, propondo-se a vendê-los, ao preço de R\$ 20,00 (vinte reais) cada um, até o dia _____ de julho de 2018. Compromete-se a entidade a depositar o valor arrecadado com a venda dos ingressos na conta-corrente bancária nº _____, da agência _____, do Banco _____, bem como devolver os ingressos eventualmente não vendidos até o dia _____ de julho de 2018, de tudo prestando contas nos termos do art. 5º do Decreto nº 4.732/2018, o qual conhece e a ele adere sem qualquer ressalva.

Orlandia, _____ de _____ de 2018.

Diretor/Presidente da Entidade

ANEXO II – DECRETO Nº 4.732/2018 RECIBO DE DOCUMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS

☐ 1ª Etapa de Vendas - ☐ 2ª Etapa de Vendas

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

A entidade acima identificada, através de seu Diretor/Presidente, na data de _____ de julho de 2018, apresentou ao Diretor da Divisão de Comunicação e Eventos da Prefeitura Municipal de Orlandia, os seguintes documentos:

☐ Recibo(s) de depósito(s) bancário no valor total de R\$ _____

☐ Ingressos devolvidos: _____ (_____)

Assim, a entidade presta as seguintes contas:

INGRESSOS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Recebidos (+)		
Devolvidos (-)		
SUBTOTAL		
DEPOSITO BANCARIO (-)		
TOTAL		

Diante disso, julgo esta prestação de contas como:

☐ REGULAR, dando plena quitação das obrigações assumidas pela entidade.

☐ IRREGULAR, determinando à entidade que reponha a diferença apurada no prazo de 5 dias úteis.

Orlandia, _____ de _____ de 2018.

Diretor da Divisão de Comunicação e Eventos

CIENTE, EM _____ DE JULHO DE 2018.

DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE

PODER LEGISLATIVO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

MICHELE RUFFO RIBEIRO JUNQUEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 20/06/18, ÀS 14:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA, PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 013/18 de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019”.

ORLÂNDIA-SP., 14 DE JUNHO DE 2018

MICHELE RUFFO RIBEIRO JUNQUEIRA

PRESIDENTE